



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO nº . 24/2022

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauhen, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul - PR, os seguintes membros:

- I - Ivanise de Lima Silva - Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;
- II - Cássia Regina Paiva - Diretora do Departamento Municipal de Saúde;
- III - Rosemary Camargo de Andrade - Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- IV - Silvia Aparecida Otávio - Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- V - Lucas Aparecido de Oliveira - Diretor do Departamento Municipal de Transporte;
- VI - Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul - PR, os seguintes membros:

- I - Lucas Henrique Romano - Gestor do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;
- II - Alflávia Cristina Leite - Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- III - Denis Nunes de Macedo - Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- IV - Alcione Aparecida Leite - Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- V - Jocimar Aparecida de Souza - Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em _____ / _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



VI - Josiane Cipriano da Silva Tonche - Diretora da Escola Vilva Vieira Preira Marques - representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VII - Edemir Augusto Piva - Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII - Pedro de Oliveira Gomes - Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IX - Ana Carolina de Oliveira - enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiá do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 15 de junho de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 16 / 06 de 2022

Edição: 2742 / Pág: 06

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO nº . 24/2022

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal e o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Eclair Rauem, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Ivanise de Lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social;

II – Cássia Regina Paiva – Diretora do Departamento Municipal de Saúde;

III – Rosemary Camargo de Andrade – Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV – Sílvia Aparecida Otávio – Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

V – Lucas Aparecido de Oliveira - Diretor do Departamento Municipal de Transporte;

VI – Donizete Aparecido de Carvalho - Diretor do Departamento Municipal de Obras Públicas, Habitação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o Comitê Local do Programa Família Paranaense de Jundiá do Sul – PR, os seguintes membros:

I – Lucas Henrique Romano – Gestor do Cadastro Único Municipal e responsável pelo setor do Trabalho;

II – Alflávia Cristina Leite – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

III – Denis Nunes de Macedo – Assistente Social, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IV – Alcione Aparecida Leite – Psicóloga, representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Jocimar Aparecida de Souza – Assessora Pedagógica, representante do Departamento Municipal de Educação;

VI – Josiane Cipriano da Silva Tonche – Diretora da Escola Vilva Vieira Preira Marques - representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VII – Edemir Augusto Piva – Técnico da EMATER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

VIII – Pedro de Oliveira Gomes – Técnico da EMA-

TER, representante do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IX – Ana Carolina de Oliveira – enfermeira do PSF, representante do Departamento Municipal de Saúde;

Art. 3º O desempenho do mandato dos representantes nomeados por este decreto será gratuito e considerando como serviço relevante prestado ao Município de Jundiá do Sul.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 15 de junho de 2022.

Eclair Rauem
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 25 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos da Lei Federal nº 12.594/2012 e;

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, sendo aprovado pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, a qual trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispoendo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória nos municípios a elaboração e a implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de

adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento, junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO que o SINASE estabelece a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo Princípio da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, devendo ser observada uma lógica completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do garantismo que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado, indistintamente, em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quanto no coletivo, requer o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, teve sua aprovação pelo CMDCA em 12 de novembro de 2014, através da Resolução nº. 03/2014 e caso seja necessário o mesmo poderá ser readequado no decorrer dos anos pela Comissão Intersectorial, DECRETA;

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Intersectorial responsáveis pela execução do Plano de Atendimento Socioeducativo no Município de Jundiá do Sul, conforme segue:

I – Alcione Aparecida Leite Kozlowiski – Psicóloga representante do CRAS ZILDA ARNS de Jundiá do Sul;

II – Alflávia Cristina Leite da Silva - Assistente Social representante do CRAS ZILDA ARNS de Jundiá do Sul;

III – Letícia Aparecida Inácio de Oliveira – representante do Conselho Tutelar de Jundiá do Sul;

IV – Elizete Aparecida Gaveluk – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V – Rosemary Camargo de Andrade – Gestora do Departamento Municipal Educação, Cultura;

VI – Cássia Regina Paiva - Gestora do Departamento Municipal de Saúde;

VII – Josiane Cipriano da Silva Tonche - Representante Departamento Municipal Educação e Cultura;

VIII – Denis Nunes de Macedo - Assistente Social representante do Departamento Municipal de Assistência Social;

IX – Ivanise de Lima Silva - Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão Intersectorial de que trata o artigo 1º deste Decreto deverá definir conjuntamente o calendário de reuniões periódicas de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º A Comissão Intersectorial tem a incumbência de atualizar e acompanhar